

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NELSON JORGE MORAES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
LEONARDO ROSA CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Fernando Gomes Leite

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna

Vereador: Marcos Lomeu de Miranda

Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza

Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira

Vereador: Sidnei Coutinho Perrut

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.....	3
ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS....	4
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	5

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 748 DE 17 DE MAIO DE 2022

INSTITUI O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO FUNERAL PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica instituído o benefício denominado Auxílio Funeral.

§1º: O benefício que trata esta Lei, consistirá no custeio das despesas de assistência funeral dos servidores públicos municipais, de forma integral, pela Administração Pública Municipal, o que se dará por meio de plano de assistência funeral a ser contratado pela Administração Pública Municipal.

§2º: Para os efeitos desta Lei, consideram-se servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, os servidores públicos estatutários, efetivos e comissionados, ativos;

§3º: É vedada a incorporação do benefício, a que se refere esta Lei, aos vencimentos, subsídios, remuneração de qualquer natureza, ao provento ou à pensão.

Artigo 2º: O servidor público municipal poderá, as suas despesas, mediante desconto direto em folha de pagamento, incluir seus dependentes no plano funerário contratado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: Consideram-se dependentes, para efeitos desta Lei:

I – O cônjuge ou companheiro;

II – O filho solteiro até 21 (vinte e um) anos de idade;

III – O filho solteiro inválido, sem limites de idade.

IV – Os demais parentes consanguíneos ou por afinidade aceitos como dependentes pela operadora de plano funerário.

Artigo 3º: O auxílio funeral será custeado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do município para todos os servidores públicos municipais ativos, até o valor do plano básico, por servidor, que poderá adquirir planos superiores ao básico, mediante desconto consignado em folha de pagamento da diferença relativa ao plano básico custeado pelo poder público municipal.

§1º: O auxílio funeral contratado pelo servidor público municipal para seus dependentes serão consignados mensalmente em folha de pagamento, mediante expressa autorização do servidor público.

§2º: O valor da consignação mensal, nas hipóteses previstas nesta Lei, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da base de descontos, correspondendo esta base ao somatório do vencimento básico acrescido de vantagens fixas do consignante, deduzidos os descontos legais.

Artigo 4º: O auxílio funeral, no que se refere ao pagamento efetuado pelo Órgão ou Entidade:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do servidor público beneficiado para quaisquer efeitos;

II – Não constitui base de incidência da contribuição previdenciária;

III – Não é considerado para efeito de pagamento de gratificação natalina e das férias;

IV – Não se configura como rendimento tributável do servidor público.

Artigo 5º: O plano básico oferecido pela operadora de planos funerários é aquele definido no contrato a ser celebrado pela Administração Pública Municipal, conforme parâmetros mínimos normativos de cobertura da espécie de serviço.

Parágrafo único: A operadora contratada poderá oferecer vantagens extras ao plano básico, conforme estabelecido no contrato.

Artigo 6º: A operadora deverá possuir telefone local (Município de Seropédica) em regime de plantão de 24 horas para atender as reclamações e informações.

Artigo 7º: O valor do plano básico será definido no processo licitatório de contratação do plano de assistência funeral.

§1º: O valor do plano básico será reajustado, na forma e condições definidos no contrato celebrado com a Administração Pública Municipal.

§2º: O plano básico será pago apenas para o servidor municipal, efetivo e comissionado, da ativa, não podendo ser transferido para dependente ou outro servidor público.

§3º: O pagamento às operadoras será realizado na forma prevista no contrato.

§4º: Na hipótese do §1º, do artigo 3º, as complementações serão consignadas na folha de pagamento do servidor, desde que haja margem consignável, e repassadas a operadora na forma e prazos previstos no contrato.

Artigo 8º: O servidor público municipal que contratar o plano de assistência funeral somente poderá solicitar sua exclusão, ou dos seus dependentes, do plano contratado, após 12 (doze) meses de permanência no plano.

Artigo 9º: A fiscalização da operadora de planos de assistência funeral relativa ao cumprimento das obrigações previstas nesta Lei, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 10: Fica autorizado ao Poder Executivo expedir regulamentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Artigo 11: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Seropédica-RJ, 17 de maio de 2022.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

PORTARIA Nº 653/2022 16 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar (à pedido) **JOSE ROBERTO MOREIRA GONÇALVES**, matrícula 17485, do Cargo Comissionado de **Subsecretário de Meio Ambiente** da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 16 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 654/2022 16 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **RAFAEL ALVES ESTEVES**, matrícula 17552, do Cargo Comissionado de **Diretor de Fiscalização Ambiental** da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 16 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 655/2022 16 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **RAFAEL ALVES ESTEVES**, matrícula 17552, no Cargo Comissionado de **Subsecretário de Meio Ambiente** da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 16 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 656/2022 16 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:



Nome: **VALTECIR DE OLIVEIRA COUTO**
Cargo: **PROF. DOC I – MATEMÁTICA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Término: **22/03/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **KATIA CILENE CAMPOS FERREIRA**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Término: **22/03/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **FABIO JUAN MARTINS FERRAZ**
Cargo: **PEDREIRO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Término: **09/05/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **ADILSON DE OLIVEIRA**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Término: **09/05/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **SERGIO BATISTA DO NASCIMENTO**
Cargo: **VIGIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.
Término: **02/05/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **ROSEMBERG CORREA DE OLIVEIRA**
Cargo: **VIGIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.
Término: **02/05/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **LEONARDO DA SILVA SOARES**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Término: **02/05/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e

Nome: **ROBERTO JULIO DE SOUZA**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Término: **12/05/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **HUGO XAVIER CALLEGÁRIO**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Término: **13/05/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **SANDRA HELENA SATHLER**
Cargo: **PROF. DOC II – EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Término: **30/04/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **VALDINEI DE CASTRO**
Cargo: **PROF. DOC I – LÍNGUA PORTUGUESA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Término: **12/05/2022.**

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5624/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021-CPL/2021

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGO o resultado da LICITAÇÃO nº 021-CPL/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473 de 2020 e nº 1517 de 2020 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666, de Junho de 1993, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA em nome da empresa: RAG RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI cadastrada no CNPJ sob o nº 19.738.413/0001-04, vencedora do certame com o valor global de R\$ 1.198.500,00 (hum milhão, cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após,

Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Seropédica, 16 de maio de 2022.

YANDREA DOS SANTOS STEFFAN
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula 17478

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA Nº 34/2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA a RAFAEL SOUZA ESTEVES, inscrito no CPF sob o nº 179.385.597-84, nascido em 22/03/2001, na qualidade de filho do finado servidor ORLANDO CORREA ESTEVES JUNIOR, matrícula nº. 14791, Motorista – 24 x 72 horas, com fulcro no art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal 366/2009, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 019/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 55, fixando o benefício em R\$ 1.288,65 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 100% da remuneração do finado servidor.

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14/01/2022 (data do requerimento) de forma temporária, com validade até 22/03/2022 quando completou 21 anos de idade conforme art. 16, inciso I da Lei Federal nº 8.213/1991.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, torna público que encontra-se em aberto o processo em epígrafe visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021. O Seroprevi manifesta-se interessado em obter propostas adicionais, dentre as quais será selecionada a mais vantajosa. Os interessados poderão obter maiores informações através do e-mail contato@seroprevi.com.br, do telefone (21) 2682-0075, e do site seroprevi.com.br.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária Virtual os conselheiros Hugo Lopes de Oliveira (Presidente), Andréa Sani Braga, Irenilva Silva de Souza Cardoso e Maxwell Cardoso Viana, para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise e deliberação dos balancetes do mês de abril de 2022; 2) Análise e deliberação dos PA's nº 117, 118, 119 e 120/2022 que tratam da concessão de Ajuda de Custo; 3) Análise e deliberação da proposta de Manual de Atendimento ao Público; 4) Análise e deliberação da proposta de Instrução Normativa que trata da Prova de Vida; 5) Assuntos Gerais; 6) Comunicados Oficiais. O Diretor-Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. 1) O Diretor-Presidente apresenta aos conselheiros os balancetes do mês de abril de 2022, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Os balancetes são colocados em discussão. Não havendo quem queira discutir, são colocados em votação. Os conselheiros aprovam os balancetes por unanimidade. 2) O Diretor-Presidente apresenta a prestação de contas dos Processos Administrativos nº 117, 118, 119 e 120/2022 com parecer favorável do Conselho Fiscal, cujo teor é a prestação de contas de ajudas de custas. As prestações de contas são colocadas em discussão. Não havendo quem queira discutir, são colocadas em votação. Os conselheiros aprovam as prestações de contas por unanimidade. 3) O Diretor-Presidente apresenta a proposta de Manual de Atendimento ao Público encaminhada pela Diretoria-Executiva. A proposta é colocada em discussão. O Diretor-Presidente informa que a proposta de manual visa dar aos servidores que trabalham no atendimento um documento com orientações e padrões e como agir em diferentes situações e diferentes tipos de atendimento. A conselheira Andréa diz que a proposta é ótima para padronizar o atendimento ao público. A conselheira Irenilva diz que outros órgãos públicos deveriam seguir essa proposta. O conselheiro Maxwell diz que a proposta é muito boa. Não havendo mais quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. 4) O Diretor-Presidente apresenta a proposta de Instrução Normativa sobre a Prova de Vida Anual encaminhada pela Diretoria-Executiva. A proposta é colocada em discussão. O Diretor-presidente informa que com essa nova Instrução Normativa a anterior de 2021 fica revogada, e que a Prova de Vida passará a ser realizada sempre em setembro de cada ano, criando uma rotina entre os aposentados e pensionistas. Não havendo mais quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. 5) O Diretor-Presidente apresenta a Prestação de Contas de Gestão 2021 com Parecer Favorável com Ressalvas do Conselho Fiscal. A proposta é

colocada em discussão. O Diretor-presidente informa que todas as medidas que poderiam serem tomadas pela gestão do Instituto foram tomadas. Que todos os processos foram autuados junto ao Poder Executivo, e que as minutas de Projetos de Lei foram encaminhadas. Que não houve irregularidades na gestão dos recursos, e que respeito o limite da Taxa Administrativa para o ano. Que entende que o Conselho Fiscal faz uma análise técnica da situação financeira do Instituto, mas que as ressalvas apontadas no Parecer dependem única e exclusivamente do Poder Executivo. Diz que diante do contexto prefere se abster na votação. A conselheira Andréa diz que as ressalvas apontadas pelo Conselho Fiscal são aníguas e vem de muitos governos, e que não há porque não parovar a prestação de contas da gestão tendo em vista que não foram identificadas irregularidades. Por isso não acompanha o parecer do Conselho Fiscal e vota pela aprovação sem ressalvas. A conselheira Irenilva diz concordar com a conselheira Andréa e propõe que o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração elaborem juntos um documento sobre a situação financeira do Instituto, mas que não vê motivos para não aprovar a prestação de contas de gestão. Por isso não acompanha o parecer do Conselho Fiscal e vota pela aprovação sem ressalvas. O conselheiro Maxwell diz ser importante haver um documento separado, que não faça parte da prestação de contas, e que as gestões anteriores precisam ser responsabilizadas pela inércia em resolverem o problema do Instituto. Por isso não acompanha o parecer do Conselho Fiscal e vota pela aprovação sem ressalvas. Não havendo mais quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por maioria de votos. Nada mais a tratar, o Diretor-Presidente encerra a reunião às doze horas e quarenta minutos, sendo a presente ata lavrada por mim, Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, Sugerente de Gabinete, mat. 8/14592, sendo por mim assinada e pelos presentes.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
ANDRÉA SANI BRAGA
IRENILVA SILVA DE SOUZA CARDOSO
MAXWELL CARDOSO VIANA

ATOS DA DIRETORIA-EXECUTIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

Estabelece normas e procedimentos para realização da Prova de Vida Anual dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI.

A DIRETORIA-EXECUTIVA do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de realizar a Prova de Vida Anual dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas e definição de rotinas e procedimentos;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Adminis-

tração, na 36ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para a realização da Prova de Vida Anual dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI.

Art. 2º - A Prova de Vida é um procedimento anual, de comparecimento obrigatório de todos os aposentados e pensionistas, e o seu não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento da aposentadoria ou pensão.

Art. 3º - A Prova de Vida consiste na atualização das seguintes informações do aposentado ou pensionista:

- I. Dados pessoais, como RG e CPF;
- II. Endereço atualizado;
- III. Telefones e e-mail para contato;
- IV. Relação de dependentes;
- V. Declaração de acumulação ou não cargos.

Art. 4º - A Prova de Vida será realizada na sede do Instituto, salvo os casos de incapacidade de locomoção previstos no art. 9º.

Art. 5º - A Prova de Vida ocorrerá obrigatoriamente no mês de setembro de cada ano, entre os dias 01 e 30, das 09h às 16h, podendo o aposentado ou pensionista comparecer no dia e horário de sua escolha.

Art. 6º - Aos aposentados e pensionistas é obrigatório a apresentação de documento original com foto.

Art. 7º - Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos deverão obrigatoriamente se fazer presentes junto aos seus responsáveis no momento da prova de Vida.

Art. 8º - É expressamente vedada a realização de Prova de Vida através de procuração, sendo obrigatório o comparecimento presencial do aposentado ou pensionista, salvo os casos de incapacidade de locomoção previstos no art. 9º.

Art. 9º - Aos aposentados e pensionistas que possuem incapacidade de locomoção é assegurado o direito de realização do cadastramento através da visita em sua residência

de equipe de servidores do Instituto.

Parágrafo Único – Nos casos de incapacidade de locomoção, o aposentado, pensionista ou seu Procurador deverá entrar em contato com o Instituto para agendamento da visita da equipe de servidores.

Art. 10 - A não realização da Prova de Vida no mês de setembro implicará na imediata suspensão do pagamento do benefício de aposentadoria ou pensão na Folha de Pagamentos do mês de outubro, até que haja a regularização da situação.

Parágrafo Único – Após regularizada a situação por parte do aposentado ou pensionista, o pagamento será liberado em até dois dias úteis.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 04/2021.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA
ALUIZIO MACENA DA COSTA

SEROPÉDICA DISPENSA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PERMANECE OBRIGATÓRIO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA

Medida é resultado das ações do Município no enfrentamento à pandemia:

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre as mãos e tendo distanciamentos seguros.



  [prefeituramunicipalseropedica](#)

A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!!

Continue com as Medidas de Proteção



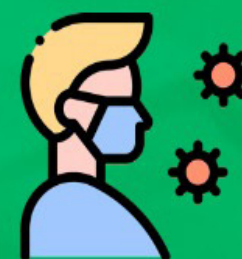
Lavar as mãos
frequentemente
com água e sabão



Evitar
Aglomerações



Usar Álcool
70%



Usar
Máscara

© NOVO TEMPO É AGORA!



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —

 **SMSDC**
Secretaria Municipal de Saúde
e Defesa Civil de Seropédica

 **SMCTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,
TURISMO E EVENTOS DE SEROPÉDICA

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

(Atualizado em 24/03/2022)

COVID-19

CASOS NOTIFICADOS:	32.222
CASOS DESCARTADOS:	24.350
CASOS CONFIRMADOS:	7.866
CASOS CURADOS:	7.638
ÓBITOS:	228

*Total referente ao período de Março 2020 a Março de 2022

OCUPAÇÃO DE LEITOS

HOSPITAL DE CAMPANHA

Leitos Clínicos: 0 ocupado - 09 livres - 09 total
LSVP: 0 ocupado - 05 livres - 05 total

*Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar

TAXA GERAL DE OCUPAÇÃO: 0%

SITUAÇÃO ATUAL BANDEIRA VERDE



VACINÔMETRO

Doses Aplicadas	Pessoas Vacinadas (Dose 1)	Pessoas Vacinadas (Dose 2 e Dose Única)	Pessoas Vacinadas (Dose de Reforço)
130.679	59.774	52.070	18.764

IMPORTANTE

**ESTAMOS EM
BANDEIRA VERDE!**
**POR AMOR: USE MÁSCARA,
HIGIENIZE SEMPRE AS MÃOS
E EVITE AGLOMERAÇÕES.**

Use máscara, higienize as mãos regularmente e não aglomere!

@prefeituradeseropédica



Prefeitura de
Seropédica
O NOVO TEMPO É AGORA

